

EDITAL
COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025
Processo nº 2025/2422276

A **EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará**, torna público aos interessados que, através da Coordenador(a) Oscar Souza do Carmo Júnior (Portaria nº 0166/2025), irá realizar Cotação Eletrônica de Preços por dispensa de licitação em razão do valor previsto no **art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC**, para **Aquisição de Bens e Contratação de Serviços**, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. BASE LEGAL

1.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, aquisições de bens e contratações de serviços, incluindo os serviços de engenharia, por dispensa de licitação, em função do valor tem como base legal o **Decreto Estadual nº. 2.787**, de 29 de novembro de 2022 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo(a) Coordenador(a) Bruce de Lima Sarmento, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **26/08/2025 às 09h00m**, na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>. O edital e seu termo de referência estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.emater.pa.gov.br/>; <https://www.compraspara.pa.gov.br/> e <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE GRÁFICA, conforme especificações relacionadas no item 14 deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta empresa no Escritório Central, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3.2. A proposta do vencedor da cotação eletrônica será enviada ao solicitante para análise e parecer.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Material de Expediente

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	132923-5	PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297MM), 75G/M ² , ALCALINO BRANCO.	RS	800
02	000144-9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, AZUL	UND	1.000
03	000145-7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, PRETA	UND	500
04	000146-5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, VERMELHO	UND	250
05	004635-3	LAPISEIRA 0.9MM	UND	100
06	012436-2	GRAFITE 0.9MM, 2B, TUBO C/ 12	TB	100
07	000172-4	CANETA MARCA TEXTO, FLOURESCENTE COM PONTA CHANFRADA, COM OPÇÃO NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UND	100
08	000074-4	CLIQUE NIQUELADO, Nº 2/0, C/ 100	CX	250
09	000066-3	CLIQUE NIQUELADO, Nº 3/0, C/ 50	CX	250
10	000075-2	CLIQUE NIQUELADO, Nº 4/0, C/ 50	CX	250
11	000079-5	CLIQUE NIQUELADO, Nº 6/0, C/ 50	CX	250
12	000276-3	ESTILETE EM POLIESTIRENO, C/ TRAVA, LAMINA 18MM	UND	200
13	013470-8	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA(110X18MM), CARTELA C/10	TUBO	15
14	000352-2	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	UND	50
15	218366-8	CORRETIVO EM FITA, 5 MM x 5,5 M	UND	50
16	000326-3	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	UND	70
17	000329-8	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	UND	80
18	013799-5	GRAMPO PARA PASTA, TRILHO EM POLIPROPILENO, 80MM CAIXA C/ 50	CX	50
19	207503-2	PASTA PENDULAR, VETRO LATERAL, P/ ARQUIVO DESLIZANTE	UND	300
20	160708-1	GRAMPEADOR DE MESA, TAM. MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO DE 26/6MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS	UND	100
21	000285-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6MM, CAIXA C/ 1.000 UND	UND	250
22	000250-0	EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	50
23	096725-4	CALCULADORA DE MESA, A PILHA, 12 DÍGITOS	UND	50

24	000475-8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO TAM. 19 MM X 30 M	ROLO	50
25	000486-3	FITA P/ PACOT., ADESIVA LISA, 25 MM X 50 M	ROLO	50
26	000481-2	FITA P/ EMPACOT., GOMADA KRAFT 80G, 50 MM X 50 M	ROLO	100
27	011624-6	FITA ADESIVA PVC, 50 MM x 50 M	ROLO	100
28	005612-0	BARBANTE DE ALGODÃO	ROLO	25
29	005613-8	BARBANTE EM SISAL	ROLO	25
30	128247-6	FITA CREPE ADESIVA 19 MM x 50 M	ROLO	50
31	130033-4	FITA DEMARCADORA, ZEBRADA, 70 MM x 200 M	ROLO	10
32	216937-1	COPO EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, 180 ML, C/ 100	PCT	500
33	224141-2	COLA INSTANTÂNEA, MULTIUSO, 20G	BIG	125

Material de Informática

34	178493-5	MOUSE ÓPTICO C/ SCROLL USB – RESOLUÇÃO 1.000 DPI, SENSOR DE MOVIMENTOS, COM A QUANTIDADE DE 03 BOTÕES SENSÍVEIS A MOVIMENTO SENDO UM SCROLL.	UND	120
35	168090-0	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT USB C/ TECLADO NUMÉRICO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS.	UND	80
36	228404-9	PAD MOUSE C/ APOIO ERGONÔMICO EM GEL	UND	90

Material Gráfico

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
37	160864-9	PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 66X96 CM - RESMA	PCT	05
38	059335-4	PAPEL APERGAMINHADO 30 KG, 66X96 CM - PACOTE	PCT	05
39	113885-5	PAPEL COUCHÊ 250 G, 66X96 CM - PACOTE	PCT	03
40	144529-4	PAPEL ADESIVO, FORMATO 66 X96 CM - PACOTE	PCT	03
41	212003-8	PAPEL TRIPLEX, FORMATOS 66 X96 CM – PACOTE	UND	01
42	219582-8	PAPEL A3 (297X420MM) SULFITE 75G/M2, ALCALINO BRANCO	RS	05
43	211999-4	CHAPA OFF-SET 55X65 CM - FOLHAS	PCT	50
44	006589-7	RESTAURADOR DE BLANQUETA, 5 L	LAT	05
45	005365-1	SOLVENTE DE LIMPEZA DE ROLOS OFF-SET- LATA 5 L	LAT	05
46	000863-0	ESTOPA P/ LIMPEZA, FINA	KG	10

47	099929-6	BLANQUETA P/ MÁQUINA OFF-SET C/ 03 LONAS 50X69	UND	02
48	017511-0	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO 500G	LAT	02
49	005559-0	LIXA P/ METAIS, Nº 80	UND	05
50	017680-0	LIXA GROSSA P/ METAIS, Nº 220	UND	05
51	011474-0	OLÉO LUBRIFICANTE, EM AEROSOL, 100ML/70G	LAT	03
52	000812-5	CERA PASTOSA, INCOLOR, 250G	LAT	02

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Expediente, Consumo, Periféricos de Informática e Aquisição de Insumos e Material de Gráfica, por “**Menor Preço por Item**”.

4.2. DO VALOR:

O Valor Estimado da **Cotação/Dispensa Eletrônica nº003/2025** é de **R\$ 48.237,54**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente Cotação/Dispensa Eletrônica nº 003/2025, do processo 2025/2422276, estarão através da Dotação Orçamentária:

Programa: 1528 - Economia Sustentável.

Projeto/Atividade: 8711C - Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
PI: PEA1018711-C

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de recurso: 01.500.0000.01 - 000000 - Tesouro do Estado

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Coordenador(a) da disputa.
- 6.3. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital e na legislação informada na Cláusula 1 (Base Legal), os quais regulamentam este procedimento.
- 6.4. O vencedor da cotação eletrônica deverá enviar a **proposta** e a **documentação de habilitação** para o e-mail do setor de Licitação: cpmater@outlook.com e do coordenador da cotação bruce.sarmiento@emater.pa.gov.br.
- 6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou prestação de serviço

em desacordo com os termos deste **edital** e/ou de seus **anexos**.

7. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação nesta Cotação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.compraspara.pa.gov.br/> e <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

Observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2. A Oferta/Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios conridos neste Edital e no Termo de Referência, conforme o objeto desta Cotação Eletrônica:

- a) o preço do produto ofertado (incluindo todos outros custos necessários) deverá ser cotado em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b) a descrição das especificações do serviço a ser prestado e/ou dos produtos ofertados deverá ser informada na proposta, a fim de permitir sua perfeita identificação;
- c) separar claramente preços de materiais e serviços (quando for o caso);
- d) as condições e prazos de entrega serão em remessa única e em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme itens 4.2 do Termo de Referência;

7.3. A participação na presente cotação implica a aceitação plena por parte dos fornecedores em relação às condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.4. O valor constante da proposta/oferta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do fornecimento objeto desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

7.5. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

7.6. A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá executar o fornecimento objeto desta cotação.

7.7. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sem justificativa razoável aceita pela EMATER sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital **pela inexecução total do contrato estipulado**.

7.9. A proposta/oferta inicial e os lances subsequentes terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.

7.10. Enviar dados bancários: banco, agência e número de conta, visando agilizar, desde já, o procedimento de empenho.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a vencedora contratada à multa de 0, 3% (três

décimos por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o trigésimo dia de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a EMATER poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial,

III - Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4. . No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

8.6. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no Sistema de Cotação Eletrônica do BANPARANET e na SEPLAD – Secretaria de Planejamento e Administração.

9.2. O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar habilitado para fornecer ou prestar os serviços na cotação eletrônica.

9.3. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;

9.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3.5. Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso;

9.3.6. Contrato Social e demais alterações, conforme o caso; e

9.3.7. Documentação do(s) proprietário(s) da empresa (RG, CPF e/ou CNH).

9.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser enviados para o e-mail cplemater@outlook.com e bruce.sarmiento@emater.pa.gov.br em no máximo até 02 (duas) horas após o encerramento da Cotação Eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, oportunidade em que poderá ser convocado o segundo colocado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 10.2.** **Divergências entre o detalhamento do(s) item(ns) constantes do Resumo do Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o(s) do Termo de Referência, devendo os fornecedores basearem seus lances e propostas neste, para efeito de aceitabilidade.**

Marituba, 13 de Agosto de 2025

Bruce de Lima Sarmento
Coordenador(a) da Cotação



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência – TR, foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente processo justifica-se para promover de forma regular e eficiente as atividades institucionais desta empresa pública. Para tanto, esta EMATER-PA necessita de múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os materiais objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 - A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo, periféricos de informática e aquisição de insumos e material de gráfica, para atender as necessidades desta EMATER/PA, conforme especificações relacionadas no item 14 deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta empresa, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - Os materiais objetos deste TR deverão ser entregues pelo fornecedor ganhador, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 - Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período;

4.3 – Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o fornecedor realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



5.1 Os materiais deverão ser entregues na EMATER – PA , em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA .

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas pela administração.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva do material, ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberá à contratante:



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



9.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos objetos licitados e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

9.1.5 Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

9.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

9.1.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2 - Caberá à contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



9.2.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.2 A licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

10.1 – Todos os produtos, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

10.2 – Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



11.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1- Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE.

11.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

11.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desse TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER, por intermédio de servidor designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13. VIGÊNCIA

13.1 - As especificações referentes aos objetos a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 12 (doze) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Material Expediente

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	132923-5	PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297MM), 75G/M², ALCALINO BRANCO.	RS	800
02	000144-9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, AZUL	UND	1.000
03	000145-7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, PRETA	UND	500
04	000146-5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0.5/1.2MM, VERMELHO	UND	250
05	004635-3	LAPISEIRA 0.9MM	UND	100
06	012436-2	GRAFITE 0.9MM, 2B, TUBO C/ 12	TB	100



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



07	000172-4	CANETA MARCA TEXTO, FLOURESCENTE COM PONTA CHANFRADA, COM OPÇÃO NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UND	100
08	000074-4	CLIQUE NIQUELADO, Nº 2/0, C/ 100	CX	250
09	000066-3	CLIQUE NIQUELADO, Nº 3/0, C/ 50	CX	250
10	000075-2	CLIQUE NIQUELADO, Nº 4/0, C/ 50	CX	250
11	000079-5	CLIQUE NIQUELADO, Nº 6/0, C/ 50	CX	250
12	000276-3	ESTILETE EM POLIESTIRENO, C/ TRAVA, LAMINA 18MM	UND	200
13	013470-8	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA(110X18MM), CARTELA C/10	TUBO	15
14	000352-2	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	UND	50
15	218366-8	CORRETIVO EM FITA, 5 MM x 5,5 M	UND	50
16	000326-3	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	UND	70
17	000329-8	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	UND	80
18	013799-5	GRAMPO PARA PASTA, TRILHO EM POLIPROPILENO, 80MM CAIXA C/ 50	CX	50
19	207503-2	PASTA PENDULAR, VETRO LATERAL, P/ ARQUIVO DESLIZANTE	UND	300
20	160708-1	GRAMPEADOR DE MESA, TAM. MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO DE 26/6MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS	UND	100
21	000285-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6MM, CAIXA C/ 1.000 UND	UND	250
22	000250-0	EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	50
23	096725-4	CALCULADORA DE MESA, A PILHA, 12 DÍGITOS	UND	50
24	000475-8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO TAM. 19 MM X 30 M	ROLO	50
25	000486-3	FITA P/ PACOT., ADESIVA LISA, 25 MM X 50 M	ROLO	50
26	000481-2	FITA P/ EMPACOT., GOMADA KRAFT 80G, 50 MM X 50 M	ROLO	100
27	011624-6	FITA ADESIVA PVC, 50 MM x 50 M	ROLO	100
28	005612-0	BARBANTE DE ALGODÃO	ROLO	25
29	005613-8	BARBANTE EM SISAL	ROLO	25
30	128247-6	FITA CREPE ADESIVA 19 MM x 50 M	ROLO	50
31	130033-4	FITA DEMARCADORA, ZEBRADA, 70 MM x 200 M	ROLO	10
32	216937-1	COPO EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, 180 ML, C/ 100	PCT	500
33	224141-2	COLA INSTANTÂNEA, MULTIUSO, 20G	BIG	125

Material Informática



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
 Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
 Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



34	178493-5	MOUSE ÓPTICO C/ SCROLL USB – RESOLUÇÃO 1.000 DPI, SENSOR DE MOVIMENTOS, COM A QUANTIDADE DE 03 BOTÕES SENSÍVEIS A MOVIMENTO SENDO UM SCROLL.	UND	120
35	168090-0	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT USB C/ TECLADO NUMÉRICO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS.	UND	80
36	228404-9	PAD MOUSE C/ APOIO ERGONÔMICO EM GEL	UND	90

Material Gráfico

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
37	160864-9	PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 66X96 CM - RESMA	PCT	05
38	059335-4	PAPEL APERGAMINHADO 30 KG, 66X96 CM - PACOTE	PCT	05
39	113885-5	PAPEL COUCHÊ 250 G, 66X96 CM - PACOTE	PCT	03
40	144529-4	PAPEL ADESIVO, FORMATO 66 X96 CM - PACOTE	PCT	03
41	212003-8	PAPEL TRIPLEX, FORMATOS 66 X96 CM – PACOTE	UND	01
42	219582-8	PAPEL A3 (297X420MM) SULFITE 75G/M2, ALCALINO BRANCO	RS	05
43	211999-4	CHAPA OFF-SET 55X65 CM - FOLHAS	PCT	50
44	006589-7	RESTAURADOR DE BLANQUETA, 5 L	LAT	05
45	005365-1	SOLVENTE DE LIMPEZA DE ROLOS OFF-SET- LATA 5 L	LAT	05
46	000863-0	ESTOPA P/ LIMPEZA, FINA	KG	10
47	099929-6	BLANQUETA P/ MÁQUINA OFF-SET C/ 03 LONAS 50X69	UND	02
48	017511-0	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO 500G	LAT	02
49	005559-0	LIXA P/ METAIS, Nº 80	UND	05
50	017680-0	LIXA GROSSA P/ METAIS, Nº 220	UND	05
51	011474-0	OLÉO LUBRIFICANTE, EM AEROSOL, 100ML/70G	LAT	03
52	000812-5	CERA PASTOSA, INCOLOR, 250G	LAT	02

15. DA HABILITAÇÃO.

15.1. Para habilitação dos Licitantes serão exigidas as seguintes documentações relativas:

15.1.1. À Habilitação Jurídica;

15.1.2. À Habilitação Técnica;

15.1.3. À Habilitação Econômico-financeira;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



15.1.4. À Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

15.1.5. À Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

15.1.6. À Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos **subitens 15.1.1., 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5** deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

16. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 A Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Lote ou Item a ser contratado.

16.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

16.3 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

17.2. Multas:

17.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica;

17.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

17.1.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.1.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

18.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (Pa), 20 de março de 2025.

Daniel Mauro Leal Campos
Responsável pelo SEMAP

ANEXO I

MAPA DE RISCOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

10

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01 - A li		MATERIAL DE	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto		
Id	Dano		
1.	As unidades administrativas ficarem sem os bens oriundos do certame.		
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade	
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado	
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade	
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada	Contratado	
RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto		
Id	Dano		
1.	Atraso da entrega de MATERIAL DE EXPEDIENTE , comprometendo o desenvolvimento das atividades e ações planejadas da instituição.		
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade	
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega	Contratado	
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade	
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega dos bens, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Contratado	

RISCO 03 - Receber produtos que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
 Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
 Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br



Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Id	Dano	
1.	A administração arcará com um produto abaixo das especificações exigidas no instrumento convocatório e ainda compromete o desenvolvimento das atividades e ações da instituição.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento por definitivo quando todo o MATERIAL DE EXPEDIENTE e suas especificações estiverem dentro do estabelecido no instrumento convocatório.	Emater-Pa
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega dos MATERIAL DE EXPEDIENTE , fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa
RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado		
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Id	Dano	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor do produto inicialmente contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato	Solidária (contratante e contratado)